



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [pesquisa@caxias.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@caxias.ifrs.edu.br)

## RETIFICAÇÃO Nº 01

### EDITAL Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2024

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EVENTOS INDISSOCIÁVEIS DO IFRS - *CAMPUS* CAXIAS DO SUL

##### ITEM 03

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus* Caxias do Sul (CIEPE local) torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do ITEM 3 deste edital.

##### ONDE SE LÊ:

#### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS CAXIAS DO SUL**

3.1. O Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a Resolução CONSUP nº 100/2019 .

3.2. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do orçamento total do *Campus* Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio.

3.3. O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

3.4. O Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do *Campus* Caxias do Sul é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a Resolução CONSUP nº 100/2019 .

3.5. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do *Campus* Caxias do Sul é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [pesquisa@caxias.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@caxias.ifrs.edu.br)

orçamento total do Campus Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio, conforme determina a Resolução CONSUP nº 33/2020 .

3.6 O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do IFRS - Campus Caxias do Sul.

#### **LEIA-SE:**

### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA POLÍTICA DE ARTE E CULTURA DO CAMPUS CAXIAS DO SUL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

3.2. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para realização dos Eventos é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do orçamento total do Campus Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio.

3.3. O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

3.4. O Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do Campus Caxias do Sul é referente a custeio, e deverá ser utilizado conforme determina a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

3.5. O valor total previsto de Auxílio Financeiro para Política de Arte e Cultura do Campus Caxias do Sul é de R\$5.707,00 (cinco mil, setecentos e sete reais), correspondente à 0,2% do orçamento total do Campus Caxias do Sul no ano de 2024, sendo exclusivamente para despesas de custeio, conforme determina a [Resolução CONSUP nº 33/2020](#).

3.6 O recurso destinado será depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

**3.7 O plano de aplicação de recursos (Anexo IV) deverá ser elaborado em conformidade com a instrução normativa vigente, que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos através de fomento interno do IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [pesquisa@caxias.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@caxias.ifrs.edu.br)

3.8 Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da Lei nº 8.460/1992.

3.9 É vedada a utilização de recursos deste edital para aquisição de produtos alimentícios que não estejam diretamente ligados às atividades fins do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul*.

3.10 Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul* (não disponíveis em almoxarifado, considerando as quantidades necessárias para a execução da ação) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021).

3.11 É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de execução dos eventos do IFRS, como folders explicativos/pedagógicos ou similares

3.12 Caso necessário, a solicitação de alteração do plano de aplicação dos recursos (**Anexo V**) deverá ser encaminhada para a Gestão de Pesquisa do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul*, em todas as categorias.

3.12.1 A análise da solicitação de alteração do plano de aplicação dos recursos será feita pela CAGPPI do *campus* de origem do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul*, em todas as categorias.

3.13 Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o coordenador do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul* deve observar as normas previstas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (Paiox) e na instrução normativa vigente, que normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos através de fomento interno do IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.

3.14 A avaliação e o parecer final da prestação de contas será feita pela CAGPPI do *campus* de origem do Programa Indissociável de Eventos do IFRS - *Campus Caxias do Sul*, em todas as categorias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete da Direção-geral  
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1.730, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS – CEP: 95043-700  
Telefone: (54) 3204-2100 – <https://ifrs.edu.br/caxias/> - E-mail: [pesquisa@caxias.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@caxias.ifrs.edu.br)

3.14.1. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, para o e-mail Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação *campus* Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 29 de maio de 2024.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO  
Diretor-Geral